



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 44/07

**Processo Administrativo n.º 06/10/66414**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**Lei Municipal - Orçamentária n.º 12.798 de 27/12/2006**

**Termo de Ajuste n.º 120/07**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **DR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO - APOT**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 50.068.188/0001-88, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 049, com sede na Rua Dr. João Quirino do Nascimento, 1601 – Jardim Boa Esperança na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o **SR. HAROLDO JOSEPH RAHM** portador do R.G. n.º 3.486.958, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 129.315.608-63, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 15695 de 25/11/2006, bem como da Resolução CMAS 04/2007 publicada no Diário Oficial do Município de 03/02/2007, acordam em ADITAR E PRORROGAR o TERMO DE AJUSTE n.º 120/07 nos termos abaixo descritos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## PRIMEIRO – DOS RECURSOS

1.1. Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o montante ora aditado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a ser pago em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 12.000 (doze mil reais) cada uma a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 2.1.2, qual seja até o 5ª dia útil de cada mês, em virtude da incorporação do valor do convênio anteriormente firmado, bem como da ampliação das metas de atendimento;

## SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 4 do ajuste original para 28 de fevereiro de 2008;

## TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução do presente termo correrão por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob n.º 200074.1.09722.08243200241890196.0101510000.339039, conforme fls. 329 do processo em epígrafe

## QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

## QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de agosto de 2007.

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO - APOT**

Presidente: Haroldo Joseph Rahm